

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua da Coletividade, nº 3, Pilado, 2430 – 322 Marinha Grande, NIPC 501804218, representada por Alcides Ferreira Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do III Festival Musical O Carvoeiro, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral e atempada do III Festival Musical O Carvoeiro, proposto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Alcides Ferreira Gomes  *GOMES* 



Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 1.750€ euros (mil setecentos e cinquenta euros), para prossecução III Festival Musical O Carvoeiro, objeto do presente contrato.

2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento 896/2017; compromisso nº 680/2017.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício III Festival Musical O Carvoeiro - 2017.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.



**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data de deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 20 de abril de 2017.

Marinha Grande, 03 de Maio de 2017

1º Outorgante

2º Outorgante

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA


PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2017
---	------------	-------------

Nome	Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura		
Morada	Rua da Coletividade, nº3 Pilado		
Código Postal	2430-322 Marinha Grande		
NIF	501804218	Telefone / Telemóvel	966916747
NIB			
Nome do Responsável	Manuel da Silva Neto		
Cargo	Secretario de Direção		

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

III Festival musical o Carvoeiro, dias 5 e 6 de Maio de 2017

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Espectáculos musicais com a banda RAMP e banda GÁSTRICA e ainda a atuação de Djs. Caminhada com cerca de 7km, com passagem pelas carvoarias do Pilado, ainda em atividade. Torneio de futebol de sete com equipas de Veteranos. Exposição e venda de artesanato regional.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Os objetivos, são: Atrair visitantes, divulgar o património histórico e gastronómico dos nossos lugares. Dar a conhecer aos visitantes, as atividades tradicionais locais, nomeadamente o fabrico artesanal do carvão. Promover a animação, o artesanato e incentivar a ligação da população local à Coletividade e às tradições.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Ter a presença de pessoas jovens e menos jovens e facilitar a troca de experiências. Com os espetáculos musicais pretece se dar um incentivo à presença das pessoas e assim ter uma maior participação.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

É importante, mostrar as condições existentes, na Marinha Grande para a prática desportiva e cultural nos lugares da Freguesia, situados mais a Norte do concelho, neste caso Pilado e Escoura. Realizar eventos como estes como aconteceu nos anos anteriores, trás visitantes ao Município da Marinha Grande, em particular ao lugar do Pilado. Promovemos o nosso património histórico, gastronómico e o comércio ganha com isso.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Sabemos que os espetáculos musicais chamam as pessoas, nomeadamente os jovens, por este facto a vinda de pessoas de vários pontos do país, isso é relevante para a projeção e divulgação do nosso Município.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

No nosso ponto de vista, é inovador porque liga uma atividade tradicional local, à cultura, à musica e ao desporto. Divulgamos o nosso património através das visitas guiadas pelas carvoarias em atividade, dando a conhecer o trabalho secular, deste lugar. Apresentamos ao vivo o animal, que dá a imagem ao logotipo do evento.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Esperamos ter a participação de 1000 a 1500 pessoas, nos dois dias de Festival, entre os residentes e

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



visitantes.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	Três Anos
----------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	-----------



**FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:**

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS

Pretendemos um apoio financeiro de mil seiscentos e cinquenta e um euros para utilizar no pagamento de taxas, licenças, publicidade e também luz e som.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

29/09/2016

Assinatura e Carimbo:



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:



Confirmo receção dos documentos,

29/9/2016

Observações